



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Presidente, através da Comissão de Pregão, designada pelo ATO nº 827, de 03 de abril de 2023, com sede na Travessa Curuzu, 1755 – Marco – Belém/PA, torna público que no dia **30 de outubro 2023**, às 10 horas, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando contratação de empresa para fornecimento de solução de controle de acesso com identificação e monitoramento, em regime de locação de equipamentos, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Belém, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, e tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 403/2023**.

A Câmara fornecerá aos interessados o download gratuito do edital do certame, através do site oficial da Câmara Municipal de Belém, <https://www.cmb.pa.gov.br>, acessar a guia transparência e na aba "LICITAÇÕES/EDITAIS" e também mediante solicitação dos interessados ao e-mail cpl@cmb.pa.gov.br.

A Declaração de Enquadramento no Regime de Micro e Pequenas Empresas conforme art. 3º da Lei Complementar 123/06 e documentos de Credenciamento, (ENVELOPE A), Proposta Comercial e (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória deverão estar lacrados, rubricados no fecho e deverão ser entregue no Prédio da Câmara Municipal de Belém, à Travessa Curuzu, 1755, Marco, Belém/PA até às 10 horas do dia 13 de novembro de 2023, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

1. DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa especializada para a locação e implantação de Solução de Controle de Acesso com identificação e monitoramento, incluindo módulo de credenciamento, controle interno de TV – CFTV, assistência técnica, garantia e treinamento, com fornecimento de material, equipamentos e softwares necessários ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Belém, conforme condições, quantidades, especificações descritas neste Termo de Referência e nos Memorial descritivo, que fazem parte como anexos do EDITAL.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

1.2. - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Modelo do Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo: Termo de Credenciamento;

E) Anexo V - Modelo de Declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual;

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta comercial;

H) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

I) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

J) Anexo X - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento Das Condições De Vistoria.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação e inclusive quanto a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e semelhantes conforme definição contida nas Leis Complementares 123/2006, e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

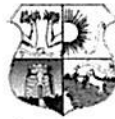
2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO, EMPRESAS ME e EPP NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de enquadramento no regime das EPPs (**anexo VI**), a



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício, ou seja, Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio ao Pregão, no horário marcado para abertura do Pregão, na sala de sessões da Câmara Municipal de Belém, devidamente munido dos envelopes (A, B) e de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no **(Anexo IV)** desde Edital, devendo ainda, na abertura da sessão de Pregão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Os licitantes juntamente com os documentos de credenciamento devem apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório **(Anexo V)**.

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, nos casos de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a **cópia de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório** e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

3.2 – No certame não será reconhecido, o licitante que não se fizer representar por seu Sócio ou credenciado, participando do certame apenas com o envio dos Envelopes contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE A) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE B).

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (ENVELOPE A), DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - (ENVELOPE B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Os envelopes contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE A) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE B), **deverão estar lacrados, rubricados no fecho e deverão ser entregues** no dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, a critério do Pregoeiro, conforme o caso.**

4.1.1 - **Envelope A** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 e Termo de Referência deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III. Deverá ainda integrar o envelope B, sob pena de desclassificação, a Declaração De Elaboração Independente De Proposta Comercial, conforme modelo no Anexo VII do Edital;

4.1.2 - **Envelope B** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 - **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

CNPJ:

4.2.2 - **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Após a fase de credenciamento, e declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

4.5 - Serão recebidos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE A), sendo feita a conferência e rubrica pela Equipe de Apoio e Pregoeiro em todas as páginas constantes nos envelopes, em seguida as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste Edital e deverão atender aos requisitos deste Edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do Edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Indicação de preço, preferencialmente em algarismo e por extenso o valor global, para o **item** cotado, **sendo admitido apenas duas casas decimais após a vírgula**, devendo os preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital", sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação expressa da Marca do Produto, bem como o prospecto e/ou fichas técnicas onde seja possível verificar as descrições e o atendimento das especificações técnicas exigidas, sob pena de desclassificação;

5.1.4 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone fixo ou celular e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação.

5.1.5 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral

do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.6 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto da licitação ser devidamente fornecido a Câmara Municipal de Belém sem ônus adicionais.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**

Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será julgada e classificada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% inferiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência e nos memorias descritivos anexos do Edital.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais (declínio de lance) implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante perante o declínio dos demais licitantes.

6.7 - Será assegurada a exclusividade de contratação para as empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, em seu art.144.

6.8 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observada os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento aos requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

relacionados com o objeto licitado;

7.2.3.4 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br
<<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.4.3 - Alvará de funcionamento.

7.2.5 - Qualificação Técnica

- Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, objeto semelhante ao ora licitado;

- A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do atestante, acompanhado do Contrato ou Nota Fiscal que originou o atestado apresentado.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação - Anexo VIII;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02). Anexo IX.

7.2.7 - OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do **ITEM 7** deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

7.2.7.5 - **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

regularidade fiscal perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

7.2.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope B "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope estejam acompanhadas na sua forma original.

7.2.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.9 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.2.7.10 - Se a documentação de habilitação estiver incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7.12 - Em caso de a empresa EPP/ME apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2.7.13 - Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser direcionados ao Pregoeiro



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

do Certame, por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@cmb.pa.gov.br

8.1.2 - As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL de licitação deverão ser procedidas por e-mail cpl@cmb.pa.gov.br

8.1.3 - Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação enviados por e-mail e vencidos os respetivos prazos legais.

8.2 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas).

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com as alterações necessárias.

8.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 - AS RAZÕES DO RECURSO E/OU DO CONTRA-RECURSO DEVERÃO SER PROTOCOLADAS POR E-MAIL ACIMA MENCIONADO.

8.6 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.7 - As impugnações interpostas fora do prazo legal, enviados por, e-mail e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.8 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratórios público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

9. DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverá ser endereçado à Comissão de Pregão, ficando a cargo da Administração a intimação imediata dos demais licitantes para apresentar as contrarrazões, em igual prazo de 3 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante e suas razões importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**

Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023
aproveitamento.

9.5 - A Solicitação poderá ser feita na própria sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Belém.

10 - DA VISITA TÉCNICA

10.1 - Para as empresas interessadas em participar, fica facultado realizar visita técnica para conhecimento dos locais destinados a execução dos serviços, sob a coordenação da CONTRATANTE, conhecendo todas as particularidades e eventuais dificuldades oriundas da execução dos serviços, objetivando tomar conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto. Assim, de acordo a escolha da licitante de realizar ou não a visita técnica, deverá apresentar uma das seguintes declarações:

10.2 - Declaração de Vistoria fornecida pela Câmara Municipal de Belém, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executadas, sua complexidade e logística envolvida demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital.

10.3 - Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, conforme ANEXO X, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá qualquer questionamento futuro acerca do objeto que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Belém.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, as Ordens de Fornecimentos, este Edital e as disposições de sua proposta.

11.2 - Executar os fornecimentos, com as devidas instalações e treinamentos conforme estabelecido no contrato/Autorização de Fornecimento, e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Belém, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

11.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

11.4 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.5 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**

Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

11.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Belém;

11.7 - Credenciar, junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Belém, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os quantitativos efetivamente entregues devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da regularidade fiscal;

11.9 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento.

11.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990);

11.12 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.

11.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.14 - Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos operadores do sistema na Câmara Municipal de Belém;

11.15 - Arcar com a manutenção dos equipamentos para perfeito funcionamento dos mesmos, durante todo o decorrer do contrato;

11.16 - Caso qualquer equipamento apresente defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que não haja a interrupção dos trabalhos da Câmara Municipal de Belém.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Edital e o contrato dele decorrente.

12.2 - Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Belém para representá-la perante a CONTRATADA.

12.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato.

12.4 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**

Pregão Presencial nº 08/2023

Administrativo: 403/2023

12.5 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.

12.6 - Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Belém.

13.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

13.1.2 Multa-nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento, superior a 20 (vinte) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de Inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.3.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.4 - Da aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Belém/PA para o exercício de 2023, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 001 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

PROJETO/ATIVIDADE: 21711 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.

ELEMENTO DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

15. DO CONTRATO

15.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, conforme com suas cláusulas regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme minuta constante do Anexo II do presente Edital.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**

Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

15.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, respeitando-se as cláusulas previstas no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30

(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de locação dos equipamentos, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no contrato, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

16.2 - A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho, número do Contrato.

16.3 - Nos preços contratados já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

16.4 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.6 - O Pagamento deverá ser realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Certidão de regularidade perante o FGTS e INSS), devidamente atualizada.

16.7 - Para formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após liquidar e providenciar o pagamento da fatura.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1 - Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e do recebimento do comunicado da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Departamento Administrativo no endereço: Tv. Curuzu, 1755, Marco - Belém/PA - Cep.: 66093-801, telefone (91) 4008-2254, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

17.2 - Além do fornecimento e instalação, a CONTRATADA deverá agendar o treinamento dos profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos.

17.3 - O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de utilização, e a substituição ocorrerá no prazo máximo de 03



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023
(três) dias.

17.4 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste do recebimento da Nota Fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Belém o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Belém não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Belém.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao Pregoeiro ou pelo telefone (91) 4008-2254,

18.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

18.12 - A devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Sala da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial nº 08/2023
Administrativo: 403/2023

representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

18.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei Complementar nº 123/2006.

18.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro.

Belém - PA, 16 de outubro de 2023.

Rodimar Manito Santos
Pregoeiro